



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício nº 63/DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO - COGEM/2025

Ouro Preto do Oeste/RO, 07 de outubro de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Gilvane Fernandes da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO.

Senhor Presidente,

Segue para análise e apreciação por esta Casa de Leis, **Projeto de Lei nº. 3395/2025; Mensagem nº 3207/2025** de 07 de outubro de 2025 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, **CRÉDITO ESPECIAL - POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** e dá outras providências",

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência para sua apreciação, votação e aprovação.

ID [Projeto de Lei 3395 de 07/10/2025 \(ID 1372487\)](#).

ID [Mensagem 3207 de 07/10/2025 \(ID 1372504\)](#).

Certos de podermos contar com vossa apreciação e colaboração, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

JUAN ALEXTESTONI
Prefeito Municipal

Irã Alves Rodrigues
Diretor do Departamento de Orçamento - COGEM

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 07/10/2025 às 09:44, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1372523** e o código verificador **D16F6758**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Kelle Aparecida Lucas dos Santos	***.698.422-**	07/10/2025 10:21

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 344	02/10/2025	1369071
2	Parecer 740	06/10/2025	1371677
3	Parecer Controladoria Geral 511	06/10/2025	1372094
4	Parecer 372	06/10/2025	1372146
5	Projeto de Lei 3395	07/10/2025	1372487
6	Mensagem 3207	07/10/2025	1372504

Referência: [Processo nº 1-3361/2025](#).

Docto ID: 1372523 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 344/SEMINFRA/2025

Senhor(a)
Representante do COGEM-DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO

Assunto: Projeto de lei

Prezado Senhor(a),

Com os cordiais cumprimentos, vimos mui respeitosamente, através deste, solicitar elaboração de projeto de lei para a abertura de Credito adicional Especial por Superavit financeiro no valor de R\$ 409.224,44 (quatrocentos e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos) conforme email anexo, referente ao [Contrato de Repasse nº 905987-2020-MDR-CAIXA de 25/04/2022 \(ID 296714\)](#).

Infraestrutura no parque municipal Chico Mendes entre Ministério Do Desenvolvendo Regional e Município de Ouro Preto do Oeste que será utilizado na Obras De Infraestrutura Urbana No Parque Municipal Chico Mendes referente ao processo administrativo [1-1368/2022](#) e [Contrato - Como Contratante 105 de 02/12/2022 \(ID 452603\)](#).

O Orçamento deverá ser alocado na programação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Programação	Elem. Despesa	Ficha	R\$ Suplementação	Fonte Rec	Cód. Aplic
15.451.0022.3031.0000 - Convênio MDR/Caixa n. 905987-Morro Chico Mendes	4.4.90.51.00	A criar	R\$409.224,44	3031.2.700-0	002.300
Valor Total			R\$ 409.224,44		

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Ouro Preto do Oeste/RO, 02 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Aparecido Ferreira da Silva, Assessor Especial da SEMINFRA**, em 02/10/2025 às 12:49, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1369071** e o código verificador **CB306347**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Ira Alves Rodrigues	***.931.842-**	02/10/2025 12:50

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Relatório Disponibilidade comprometida	02/10/2025	1369099
2	Relatório Disponibilidade financeira	01/10/2025	1368225
3	E-mail aceite de reprogramação	01/10/2025	1368228
4	Relatório Disponibilidade comprometida	02/10/2025	1369112

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 63	07/10/2025	1372523

Referência: [Processo nº 1-3361/2025](#).

Docto ID: 1369071 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer CONTABIL nº 740/CONT/2025 - Abertura de Credito adicional ESPECIAL por SUPERAVIT FINANCEIRO

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Em análise ao Processo [1-3361/2025](#), verifica-se que a Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA - SEMINFRA, conforme [Memorando 344 de 02/10/2025 \(ID 1369071\)](#) e seus conforme pedido de elaboração de Projeto de Lei para:

ABERTURA DE CREDITO Adicional SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO no valor R\$ 409.224,44 (quatrocentos e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos), destinado a atender as necessidades da SEMINFRA para obras de Infraestrutura Urbana no Parque Municipal Chico Mendes referente ao Convênio MDR/Caixa n. 905987- Morro Chico Mendes, processo administrativo 1-1368/2022 e Contrato - Como Contratante 105 de 02/12/2022 (ID 452603), a ser alocado na seguinte programática:

UG: 02

Orgao/Unidade: 020800 - Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA

Programatica: 15.451.0022.3031.0000

Elemento despesa: 4.4.90.51

Ficha: 618

Fonte de recursos: 3031.2.700.0

Codigo de Aplicação: 002.300

Valor R\$ 409.224,44 (quatrocentos e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

=====

Verificados os registros, identificamos que conforme a disponibilidade comprometida do exercício de 2024 no que tange a **fonte de recurso 700**, em que pese as disponibilidades comprometidas, disponibilidades financeira demonstram haver suficiência de superávit financeiro para atender as solicitações proferidas nos pedidos das secretarias. Ademais tais se confirmam com os documentos [Relatório DISPONIBILIDADE Financeira EM 01.01.2025 FONTE 700 de 06/10/2025 \(ID 1371912\)](#) e [Relatório APURACAO DE CREDITO SUPERAVIT 2024 de 18/06/2025 \(ID 1257383\)](#)

Para tanto efetuamos levantamento conforme [Relatório DISPONIBILIDADE Comprometida EM 30.09.2025 FONTE 7 de 06/10/2025 \(ID 1371910\)](#) e ainda o [Anexo 14 - BALANCO PATRIMONIAL EXERCICIO DE 2024 O de 29/03/2025 \(ID 1173161\)](#)

Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso II e 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/1964, bem como o disposto no artigo 167 da CF, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito ESPECIAL por SUPERAVIT FINANCEIRO no valor de R\$ 409.224,44 (quatrocentos e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos) ja demonstrados, devidamente demonstrado nos documentos anexos ao [Memorando 344 de 02/10/2025 \(ID 1369071\)](#) e demais anexos, relatórios constantes aos autos, conforme [Minuta de Mensagem 001 de 02/10/2025 \(ID 1369297\)](#).

Sendo assim, somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Estância Turística Ouro Preto do Oeste, 06 de Outubro de 2025.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso, Contador Geral do Município**, em 06/10/2025 às 11:47, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1371677** e o código verificador **5BBDEC54**.

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Relatório DISPONIBILIDADE Comprometida EM 30.09.2025 FONTE 7	06/10/2025	1371910
2	Relatório DISPONIBILIDADE Financeiro EM 30.09.2025 FONTE 700	06/10/2025	1371911
3	Relatório DISPONIBILIDADE Financeira EM 01.01.2025 FONTE 700	06/10/2025	1371912

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 63	07/10/2025	1372523

Referência: [Processo nº 1-3361/2025](#). Docto ID: 1371677 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer nº 511/CGM/2025

Considerando o [Memorando 344 de 02/10/2025 \(ID 1369071\)](#), que se trata de Projeto de Lei para a abertura de Crédito adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 409.224,44 (quatrocentos e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos) para atender a Secretaria de Infraestrutura, referente ao [Contrato de Repasse nº 905987-2020-MDR-CAIXA de 25/04/2022 \(ID 296714\)](#), que será utilizado na Obras De Infraestrutura Urbana No Parque Municipal Chico Mendes.

O [Parecer 740 de 06/10/2025 \(ID 1371677\)](#), do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável conforme demonstrado no referido parecer.

Conforme a LOA - Lei Orçamentária Anual nº 3452 de 19 de novembro de 2024 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ouro Preto do Oeste para o exercício financeiro de 2025", em seu Art. 9º diz:

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares conforme artigos 41, 42 e 43 da Lei 4320/1964, além de promover as reformulações administrativas de Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias na forma do artigo 167 da Carga Magna, mediante decreto, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, à necessidade de transferência, incorporação, ajustes orçamentários, desmembramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática existente, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos.

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos artigos que abaixo se transcreve:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Acrescentando ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura de Crédito por Superávit Financeiro.

É o parecer, S.M.J.



Documento assinado eletronicamente por **Deysy Kelle Misael dos Santos, Auxiliar da Controladoria Geral do Município**, em 06/10/2025 às 12:26, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1372094** e o código verificador **60E0A6A6**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 63	07/10/2025	1372523

Referência: [Processo nº 1-3361/2025](#).

Docto ID: 1372094 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 372/2025

AUTOS Nº 3361/2025

ORIGEM: SEMINFRA

OBJETO: PROJETO DE LEI / ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPERÁVIT

DATA: 06/10/2025

Trata o presente de solicitação de análise em relação à matéria que tem por objetivo Projeto de Lei para a abertura de Credito adicional Especial por Superavit Financeiro no valor de R\$ 409.224,44 (quatrocentos e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos) para atender a Secretaria de Infraestrutura, referente ao [Contrato de Repasse nº 905987-2020-MDR-CAIXA de 25/04/2022 \(ID 296714\)](#) que será utilizado na Obras De Infraestrutura Urbana No Parque Municipal Chico Mendes.

Considerando o [Memorando 344 de 02/10/2025 \(ID 1369071\)](#) que se trata de Projeto de Lei para a abertura de Credito adicional Especial por Superavit Financeiro no valor de R\$ 409.224,44 (quatrocentos e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos) para atender a Secretaria de Infraestrutura, referente ao [Contrato de Repasse nº 905987-2020-MDR-CAIXA de 25/04/2022 \(ID 296714\)](#) que será utilizado na Obras De Infraestrutura Urbana No Parque Municipal Chico Mendes.

O [Parecer 740 de 06/10/2025 \(ID 1371677\)](#) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável conforme demonstrado no referido parecer.

O Sistema da Controladoria Interns emitiu parecer constante no id.1372094.

A análise jurídica se faz somente sobre a forma como a matéria é tratada, ou seja, o encaminhamento da autorização ao Poder Legislativo para a devida apreciação.

A abertura de crédito depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, conforme comprova relatório disponibilidade financeira no id. 1371910/1371911/1371912, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos adicionais até determinado limite.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", nos artigos que abaixo se transcreve:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. "

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. ”

“Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. ”

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. ”

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, de acordo com as informações contábeis que é favorável à reabertura do crédito especial, o prosseguimento para a elaboração e consequente encaminhamento do projeto de lei ao Poder Legislativo para apreciação, é possível.

É o parecer, S.M.J.

Juliana Vieira Kogiso Masioli
Assessora Jurídica





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	372	06/10/2025

ID:	1372146	Processo	Documento
CRC:	F97F09F9		
Processo:	1-3361/2025		
Usuário:	Juliana Vieira Kogiso Masioli		
Criação:	06/10/2025 12:50:00	Finalização:	06/10/2025 12:54:25

MD5: **0203204610EE2C78AA30ABF35E06064F**

SHA256: **D48849910CC105D934266FBB96DA470CFA2879522E5870BC9ADE8C514E067871**

Súmula/Objeto:

PARECER JURÍDICO Nº 372/2025

AUTOS Nº 3361/2025

ORIGEM: SEMINFRA

OBJETO: PROJETO DE LEI / ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPERÁVIT

DATA: 06/10/2025

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	06/10/2025 12:50:00
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	06/10/2025 12:50:00
------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 63	07/10/2025	1372523
-----------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Juliana Vieira Kogiso Masioli	Asses. Jurídico do Setor Adm. da P.J.	06/10/2025 12:54:32
--	-------------------------------	---------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1372146 e o CRC F97F09F9.

PROJETO Nº 3395, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional
especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na
importância de R\$ 409.224,44 distribuídos as seguintes dotações:

02	08	00	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E AGRICULTURA - SEMINFRA		
618	15.451.0022.3031.0000		Melhoria da Infra - Estrutura		409.224,44
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 3031 2 700
	2		Recursos de Exercícios Anteriores		
	002 300		CONVENIOS DA UNIÃO		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Superavit Financeiro:409.224,44

Fontes de Recurso		
2	700	409.224,44

Artigo 3o.- Fica alterado a LDO, PPA e LOA com inclusão da execução da programática.

Artigo 4o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 07 de outubro de 2025

Juan Alex Testoni
Prefeito (a) Municipal

Pedido gerado a partir do memo nº 344/SEMINFRA/2025 ID 1369071





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	3395	07/10/2025

ID: 1372487	Processo	Documento
CRC: 33120026		
Processo: 1-3361/2025		
Usuário: Ira Alves Rodrigues		
Criação: 07/10/2025 08:18:46	Finalização: 07/10/2025 08:22:12	

MD5:	385C7A34B32514A4E3B0CBF2514A01C9
SHA256:	D020A8AE9CF168294485F522BDBD9D8447306A0E52A8C8AC243A36FA3C3EF5DD

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei 3395 - SEMINFRA

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	07/10/2025 08:18:46
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	07/10/2025 08:18:46
------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 63	07/10/2025	1372523
-----------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	07/10/2025 09:44:25
--	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1372487 e o CRC 33120026.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem nº. 3207/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos a essa Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº de 3395/2025** que: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO a abrir no Orçamento vigente, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - POR SUPERAVIT FINANCEIRO e dá outras providências", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Abertura de **CREDITO ESPECIAL - POR SUPERAVIT FINANCEIRO**, no valor TOTAL de **R\$ 409.224,44 (quatrocentos e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, destinado a atender as necessidades da SEMINFRA para obras de Infraestrutura Urbana no Parque Municipal Chico Mendes referente ao Convênio MDR/Caixa n. 905987- Morro Chico Mendes, processo administrativo 1-1368/2022 e Contrato - Como Contratante 105 de 02/12/2022 (ID 452603), a ser alocado na seguinte programática:

UG: 02

Orgao/Unidade: 020800 - Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA

Programatica: 15.451.0022.3031.0000

Elemento despesa: 4.4.90.51

Ficha: 618

Fonte de recursos: 3031.2.700.0

Codigo de Aplicação: 002.300

Valor R\$ 409.224,44 (quatrocentos e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

Segue anexo, Memorando Nº: 344/SEMINFRA/2025 ID [Memorando 344 de 02/10/2025 \(ID 1369071\)](#), respectivos documentos, assim como, o Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com a apreciação de Vossas Excelências e aprovação da presente matéria.

Estancia Turística Ouro Preto do Oeste, 07 de outubro de 2025.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 07/10/2025 às 09:44, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1372504** e o código verificador **346CBA6F**.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 63	07/10/2025	1372523

Referência: [Processo nº 1-3361/2025](#).

Docto ID: 1372504 v1